

VITTTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS S.A.

CNPJ/ME nº 45.365.558/0001-09 - NIRE 35.300.530.152 - Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Senhores Acionistas da **VitTTia Fertilizantes e Biológicos S.A.** ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Ordinária ("AGO" ou "Assembleia"), a ser realizada às 15h do dia 29 de abril de 2022, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), que será considerada realizada na sua sede social, situada na Cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, à Avenida Marginal Esquerda, nº 2.000, Via Anhanguera Km 383, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) proposta da administração sobre o orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2022; (iii) proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iv) a fixação de 5 (cinco) membros para o mandato do Conselho de Administração; (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como a indicação, dentre os conselheiros eleitos, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (vi) fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, caso os acionistas requeiram a sua instalação, para o exercício social de 2022. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à solicitação do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração será de 5% (cinco por cento), conforme Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, cuja vigência se inicia em 1º de abril de 2022 ("Resolução CVM 70"). A requisição do referido processo de voto múltiplo deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. **Participação na Assembleia:** Os acionistas que desejarem participar da AGO por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital") deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=1F6D25C07A62>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGO, conforme indicados abaixo, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até às 23h59min do dia 24 de abril de 2022, conforme orientações previstas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração disponibilizados nesta data pela Administração da Companhia ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá sua *login* e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o Cadastro. No caso de procurador/representante, este deverá realizar o Cadastro com seus dados no mesmo endereço eletrônico da plataforma Ten Meetings indicado acima, indicando também cada acionista que irá representar e anexando os documentos indicados abaixo. O procurador/representante receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador/representante que porventura representar mais de um acionista somente poderá votar na AGO pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. O acionista que participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do artigo 211-v da Instrução CVM 481. O acionista que comprovada e devidamente tiver solicitado a participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até às 16h do dia 27 de abril de 2022 deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (16) 3810-8028 ou pelo e-mail ri@vittia.com.br para suporte. Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, o *login* e a senha individuais de acesso, que autorizará apenas um único acesso à Assembleia, serão encaminhadas após a habilitação a ser confirmada pela Companhia por e-mail, para cada acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular Cadastro. Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro, representantes da Companhia entrarão em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e orientações para acesso à Plataforma Digital no prazo referido acima. A Companhia disponibilizará suporte para acesso à Plataforma Digital no telefone ora referido até 2 (duas) horas antes do horário marcado para o início da Assembleia. Ainda, a Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital e garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização desta (por vídeo e áudio). Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgadas pela Companhia. **O acesso à Plataforma Digital deverá ocorrer exclusivamente por computador.** Assim, a Companhia solicita que os acionistas acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a fim de permitir a validação do seu acesso. A administração esclarece que não será permitido o acesso à Assembleia por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início. O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou a seus representantes ou procuradores ("Participantes"), aos administradores da Companhia e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável. A Companhia desde já informa que não autorizará a participação na AGO de qualquer Participante que não tenha solicitado o *link* de acesso no prazo acima indicado, assim como para os Participantes que solicitaram o *link*, mas o fizeram sem apresentar os documentos de participação necessários no prazo acima indicado. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. A Companhia, observando o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na regulamentação em vigor, demanda como requisito para a admissão em Assembleia, a apresentação pelos acionistas ou por seus representantes, dos seguintes documentos: (a) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de até dois dias úteis antes da realização da Assembleia; e (d) na hipótese de representação do acionista, instrumento de procuração, o qual deverá (i) ter sido outorgado em conformidade com as disposições do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, (ii) apresentar firmas reconhecidas. Adicionalmente, o acionista, seu representante legal ou o mandatário, conforme o caso, deverá apresentar, no mesmo endereço eletrônico da Plataforma Digital indicado acima, os seguintes documentos comprobatórios de identidade: (a) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ("Documento de Identidade"), para as pessoas físicas; (b) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado com evidência de registro na junta comercial competente e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais, para as pessoas jurídicas; e (c) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, com as devidas evidências de registro no órgão competente, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais, para os fundos de investimento. No caso das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notariação e consularização. Documentos redigidos em outras línguas, nos termos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, conforme alterado, só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada. Nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, fica dispensada a consularização de documentos estrangeiros emitidos em países signatários da mencionada convenção, desde que observados todos os seus termos e condições. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). **Documentos à disposição dos Acionistas:** Encontram-se à disposição dos acionistas nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia (ri.vittia.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), os documentos exigidos pela Instrução CVM 481. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas aos itens acima, detalhados na Proposta da Administração, poderão contatar a área de Relações com Investidores, por meio do telefone +55 (16) 3810-8028 ou via e-mail: ri@vittia.com.br. **Boletim de Voto a Distância ("BVD"):** A Companhia adotará sistema de voto à distância, podendo o acionista que assim desejar, exercer seu direito de voto por meio do BVD enviando as suas instruções de voto (i) por meio de seu agente de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), (ii) por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, por meio dos canais por ele disponibilizados, ou (iii) diretamente à Companhia por e-mail, acompanhado dos documentos indicados acima. São Joaquim da Barra, 29 de março de 2022. **Francisco Guilherme Romanini** - Presidente do Conselho de Administração (29, 30 e 31/3)

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>